

## PORTARIA CORREGEDORIA Nº 7, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Institui Correição Ordinária no âmbito do  
Tribunal de Contas do Estado do Acre

A **CORREGEDORA** do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente os artigos 3º-C, da Lei Complementar Estadual n. 38, de 27 de dezembro de 1993 e 4º, inciso III, e 21, do Regimento Interno da Corregedoria, que prevê ser de sua competência a fiscalização das atividades funcionais, no âmbito da Corte, e, ainda, realizar correições, quando recomendáveis, gerais ou específicas, nas unidades do Tribunal, inclusive nos gabinetes dos Conselheiros e Auditores, propondo à Presidência a adoção de medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços, e

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo n. 999999.000951/2023-66, no qual o Plano de Ação da Corregedoria de 2023 contempla previsão da realização de correições ordinárias no Tribunal de Contas do Estado do Acre e a necessidade de produzir diagnósticos situacionais setoriais para propor sugestões e medidas administrativas à Presidência desta Corte de Contas frente às dificuldades eventualmente identificadas,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a 1ª correição ordinária, exclusivamente no âmbito da Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária - DAFO, cujo objeto é:

- 1) identificar o estoque de processos em tramitação na DAFO e o critério de seletividade para análise dos procedimentos de controle externo em cada Inspeção;
- 2) identificar a duração, ou seja, o tempo de tramitação dos feitos em cada Inspeção, levando em consideração o recorte do item 1;
- 3) promover o diagnóstico da estrutura de trabalho, pessoal, procedimentos e rotinas no âmbito da DAFO.

§ 1º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Correição, instituída pela Portaria Corregedoria n. 02/2023, mantendo-se a Presidência e a Coordenação nela estabelecidas, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, dispensando-se nova publicação.

§ 2º Diante da necessidade de apoio técnico e conhecimentos especializados na área de direito, economia, ciências contábeis e de tecnologia da informação, integrarão os trabalhos o Assessor Administrativo do Gabinete da Presidência, Marcelo Quintella Migueis, matrícula n. 829 e o Analista de Suporte Técnico, Francisco Raildo Cardoso Leitão, matrícula n. 812.

§ 3º Providencie-se amplo e irrestrito acesso ao *e-juris*, SEI, entre outros sistemas, necessários para conhecimento das rotinas e procedimentos de trabalho no âmbito da Secretaria das Sessões.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se; publique-se; dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 31 de março de 2023.

## Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **DULCINEA BENICIO DE ARAUJO, Conselheiro(a) Corregedor(a)**, em 03/04/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Rio Branco - Acre, com fundamento no art. 7º, da [IN TCEAC nº 024, de 9 de dezembro de 2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.tceac.tc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tceac.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0398799** e o código CRC **E81228A2**.

Referência: Processo nº 999999.001205/2023-90

SEI nº 0398799